

## AVANÇO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS

CNPJ nº 43.297.852/0001-03 - NIRE nº 35.300.007.956

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 10/12/2025**  
**Data, Hora, Local:** 10/12/2025, às 10:00 horas, na sede social sita na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Wilson, nº 3544.  
**Quórum:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Monica Giovanna Battagio Zanatta, Presidente, e Luiz Fernando Oliveira - Secretário. **Aviso aos Acionistas:** Dispensada publicação (Artigo 133, § 4º, Lei 6404/76). **Convocação:** Dispensada publicação (Artigo 124, § 4º, Lei 6404/76). **Compartilhamento de todos os acionistas. Ordem do Dia: (A)** Tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e demonstrações contábeis intermediárias, levantadas em 30/11/2025. **(B)** Deliberar sobre a destinação e distribuição de parte dos lucros acumulados apurados até 30/11/2025, e constantes da conta "Reservas de Lucros", conforme artigo 9º, A, da Lei 15.270 de 20/11/2025, parágrafo 9º, Item I - II - III. **(C)** Autorizar a administração da sociedade, a adotar as providências necessárias à execução das deliberações. **(D)** Assuntos de interesse geral da sociedade. **Deliberações: (i) Quanto ao item "A"** da ordem do dia, foi aprovado por unanimidade dos acionistas, o balanço e demonstrações contábeis intermediárias, levantadas em 30/11/2025, inclusive da conta "Reservas de Lucros da Sociedade". **(ii) Quanto ao item "B"** da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade dos acionistas, a distribuição do valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a título de distribuição de dividendos, o valor desse que é parte dos "Lucros Acumulados" existentes na sociedade. Referido valor, será distribuído em 3 (três) parcelas anuais, durante os exercícios de 2025 - 2027 e 2028, podendo ser efetuados pagamentos mensais durante os exercícios citados. Os valores serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações societárias, referida distribuição de lucros estará sendo efetuada nos termos da Lei 15.270 de 20/11/25 - artigo 9º, A - 9º, Item I - II - III. **(iii) Quanto ao item "C"** da ordem do dia, os acionistas autorizaram os diretores da sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **(iv) Quanto ao item "D"** da ordem do dia, assuntos de Interesse Geral, foi esclarecido pelos Diretores da sociedade que, as deliberações acima tomadas pelos acionistas por unanimidade, consideraram os valores contábeis, conforme balanço e demonstrações contábeis intermediárias, levantadas em 31/11/2025. **Observações Finais:** 1) Ata lavrada pelo sumário dos fatos ocorridos e das decisões tomadas. 2) Deliberações aprovadas por unanimidade, abstando-se de votar o legalmente impedidos. 3) Ficam arquivadas na sede social da Companhia os documentos citados nesta ata. **Encerramento:** Ata lavrada, lida, aprovada e assinada para o devido registro e arquivamento na JUCESP e posterior publicação na forma da lei. São Paulo, 10/12/2025. Monica Giovanna Battagio Zanatta, Presidente da Mesa e Luiz Fernando Oliveira, Secretário da Mesa. **Acionistas:** 1) Orizio Empreendimentos e Participações Ltda. 2) Monica Giovanna Battagio Zanatta. 3) Susanna Battagio de Paula. Esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Monica Giovanna Battagio Zanatta - Presidente, Luiz Fernando Oliveira - Secretário. JUCESP nº 435.895/25-4 em 22/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

## SÃO MARTINHO TERRAS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ nº 24.190.346/0001-68 - NIRE nº 35.300.491.254

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SÃO MARTINHO TERRAS AGRÍCOLAS S.A. PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025**  
**I. Data, Hora e Local:** 29/09/2025, às 15h30, na sede social da São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("Companhia"), na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP. **II. Presença e Convocação:** Presente a acionista controladora São Martinho S.A., que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a publicação (§ 4º, art. 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **III. Mesa:** Presidente: Agenor Cunha Pavan e Secretário: Roberto Beraldo Melges. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(1)** A transformação do tipo societário de "Sociedade Anônima" para "Sociedade Limitada Unipessoal" com alteração da denominação social; **(2)** Restabelecimento do NIRE de origem; **(3)** Extinção da Reserva Legal em decorrência da transformação e destinação à reserva de lucros; **(4)** Distribuição de Lucros; **(5)** Eleição dos Diretores e autorização para que possam realizar as providências necessárias para a transformação; e **(6)** Aprovação do Contrato Social. **V. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral de Transformação as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou: **(1)** A transformação do tipo Societário, de Sociedade por Ações em Sociedade Limitada Unipessoal conforme previsto no art. 122, VIII, da Lei nº 6.404/76 com consequente alteração da denominação social de "São Martinho Terras Agrícolas S.A." para "São Martinho Terras Agrícolas Ltda.". **(2)** Considerando que a Sociedade está retornando à forma societária de origem (LTDA), solicita-se o restabelecimento do NIRE nº 35.229.699.749, por razões de continuidade e histórico registral, desde que disponível. **(3)** A extinção da Reserva Legal constituída no valor total de R\$ 19.179.512,80, considerando não ser obrigatória em decorrência da transformação do tipo societário para Limitada, tendo sido integralmente desbentados os lucros de exercícios anteriores. **(4)** Pagamento de lucros no valor total de R\$ 32.000.000,00, sendo R\$ 19.179.512,80, provenientes da reserva de lucros de exercícios anteriores (considerando a extinção da reserva legal e destinação à reserva de lucros) e R\$12.820.487,20, relativos à antecipação de lucros do exercício social em curso, com encerramento em 31.3.2026. O pagamento será realizado em 30.9.2025. O valor antecipado será deduzido dos lucros a serem distribuídos mediante deliberação específica em Reunião da Única Sócia que tratar sobre as demonstrações financeiras do referido exercício. **(5)** A sociedade será administrada por 4 Diretores não sócios, residentes no país, eleitos e destituíveis pela única sócia, com mandato por prazo indeterminado. **(6)** O Contrato Social da **São Martinho Terras Agrícolas Ltda.** e sua consolidação, que regerá a sociedade após sua transformação, passando a integrar as cláusulas e condições da sociedade ora transformada, conforme a seguir: **Contrato Social São Martinho S.A. ("SMSA")**, CNPJ 51.466.860/0001-56, com sede na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14853-899, Pradópolis/SP, NIRE 35.300.010.485, única sócia da **São Martinho Terras Agrícolas Ltda.**, sociedade empresarial limitada unipessoal, com sede social localizada em Pradópolis/SP, Fazenda São Martinho, s/nº, zona rural, CEP 14.853-899, CNPJ nº 24.190.346/0001-68. **1. Denominação Social 1.1.** A "São Martinho Terras Agrícolas Ltda." ("Sociedade"), é uma sociedade empresarial unipessoal limitada que se regerá pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.406/2002 no tocante às regras das sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **2. Sede 2.1.** A sede social é na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14.853-899, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior. **§Único - É facultada à sociedade, a qualquer tempo e a critério exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. 3. Objeto Social 3.1.** A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades ligadas à agricultura e pecuária, em terras próprias e de terceiros; b) o comércio dos produtos e derivados da agricultura e pecuária; e c) participações em outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, em negócios de qualquer natureza. **4. Prazo De Duração 4.1.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **5. Capital Social 5.1.** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia corresponde em moeda corrente nacional ao valor de R\$ 95.897.564,00, dividido em 95.897.564 quotas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: **Única Sócia - % - Quotas - Valor (R\$).** São Martinho S.A. - 100 - 95.897.564 - 95.897.564,00; Total - 100 - 95.897.564 - 95.897.564,00. **6. Responsabilidade 6.1.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assim a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. **7. Administração e Atribuições 7.1.** A sociedade será administrada e representada por 4 Diretores não sócios, residentes no País, eleitos e destituíveis pela única sócia, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Operações Agrícolas, 1 Diretor Financeiro, e 1 Diretor de Administrativo, podendo os cargos ser exercidos cumulativamente a critério da única sócia, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, por prazo indeterminado, obedecendo às disposições previstas nas demais cláusulas deste contrato social, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor de Operações Agrícolas: Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14.853-899, Pradópolis/SP; **(c) Diretor Financeiro: Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 SSP/SP, CPF nº 260.593.418-70, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(d) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP. Os administradores (não sócios) eleitos, tomam posse dos respectivos cargos, declarando individualmente, ausência de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a economia pública, contra a administração pública, crime eleitoral, contra a defesa de todos os atos e providências necessárias à implementação da transformação da sociedade. **(6)** O Contrato Social da **São Martinho Terras Agrícolas Ltda.** e sua consolidação, que regerá a sociedade após sua transformação, passando a integrar as cláusulas e condições da sociedade ora transformada, conforme a seguir: **Contrato Social São Martinho S.A. ("SMSA")**, CNPJ 51.466.860/0001-56, com sede na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14853-899, Pradópolis/SP, NIRE 35.300.010.485, única sócia da **São Martinho Terras Agrícolas Ltda.**, sociedade empresarial limitada unipessoal, com sede social localizada em Pradópolis/SP, Fazenda São Martinho, s/nº, zona rural, CEP 14.853-899, CNPJ nº 24.190.346/0001-68. **1. Denominação Social 1.1.** A "São Martinho Terras Agrícolas Ltda." ("Sociedade"), é uma sociedade empresarial unipessoal limitada que se regerá pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.406/2002 no tocante às regras das sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **2. Sede 2.1.** A sede social é na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14.853-899, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior. **§Único - É facultada à sociedade, a qualquer tempo e a critério exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. 3. Objeto Social 3.1.** A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades ligadas à agricultura e pecuária, em terras próprias e de terceiros; b) o comércio dos produtos e derivados da agricultura e pecuária; e c) participações em outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, em negócios de qualquer natureza. **4. Prazo De Duração 4.1.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **5. Capital Social 5.1.** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia corresponde em moeda corrente nacional ao valor de R\$ 95.897.564,00, dividido em 95.897.564 quotas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: **Única Sócia - % - Quotas - Valor (R\$).** São Martinho S.A. - 100 - 95.897.564 - 95.897.564,00; Total - 100 - 95.897.564 - 95.897.564,00. **6. Responsabilidade 6.1.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assim a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. **7. Administração e Atribuições 7.1.** A sociedade será administrada e representada por 4 Diretores não sócios, residentes no País, eleitos e destituíveis pela única sócia, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Operações Agrícolas, 1 Diretor Financeiro, e 1 Diretor de Administrativo, podendo os cargos ser exercidos cumulativamente a critério da única sócia, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, por prazo indeterminado, obedecendo às disposições previstas nas demais cláusulas deste contrato social, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor de Operações Agrícolas: Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14.853-899, Pradópolis/SP; **(c) Diretor Financeiro: Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 SSP/SP, CPF nº 260.593.418-70, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(d) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP. 7.1.1. Em casos de impedimento ou ausência temporária, o diretor será substituído por outro diretor por ele indicado. 7.1.2. Ocorrendo vaga na Diretoria, a sócia elegerá o substituto. 7.1.3. A Diretoria é o órgão de representação, cabendo-lhe, dentro de suas atribuições e poderes, assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Contrato Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação. 7.2. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da sócia; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham a ser especificados pelos sócios. 7.2.1. A representação da Sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos de qualquer natureza e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou que a exonere de obrigações para com terceiros, serão praticados: (i) por dois Diretores, em conjunto; ou (ii) em casos específicos, aprovados em Reunião de Sócia, por um Diretor e um procurador constituído conforme este contrato social. 7.2.2. Os Diretores, sem prévia e específica autorização da sócia, não poderão ceder ou vender imóveis em desacordo com os objetivos sociais da sociedade, praticar atos de liberalidade, prestar aval ou fianças, ou ainda adquirir, em nome da Sociedade, participação societária em outras sociedades. 7.2.3. Exceto-se da proibição do item acima o oferecimento de garantias em operações financeiras, em benefício da própria sociedade. 7.2.4. As procurações "ad negotia" em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 Diretores em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 anos, proibido o substabelecimento. 7.2.5. As procurações "ad judicium" em nome da Sociedade serão outorgadas por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento. 7.2.6. A representação da Sociedade em juízo e perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor, que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme parágrafo quarto abaixo. 7.2.7. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o parágrafo acima serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, não sendo permitido o substabelecimento. 7.3. Para a administração e representação da sociedade, os Diretores terão os seguintes poderes: (i) **ao Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pela Reunião de Sócios; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; e) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; f) orientar a elaboração dos orçamentos da sociedade quanto a seus limites e condições internas e externas; g) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; h) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; i) coordenar as atividades dos demais diretores; j) representar preferencialmente a Sociedade nas Reuniões das Sociedades em que participa como sócia ou acionista, seguindo as orientações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração da sua única sócia. (ii) **Compete ao Diretor de Operações Agrícolas:** a) gerenciar e coordenar todas as atividades agrícolas; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; c) exercer o controle geral da atividade agrícola da Sociedade, observando sempre a legislação e regulamentação aplicáveis; d) gerenciar, coordenar e planejar os serviços de planejamento econômico, agrícola, produção, meio ambiente, buscando eficiência e confiabilidade operacional; f) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência. (iii) **Compete ao Diretor Administrativo:** a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, gestão de contas, tecnologia da informação, administração de pessoal, transações financeiras e dar suporte às áreas operacional, agrícola, financeira; b) organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Sociedade; c) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência e iv) **Compete ao Diretor Financeiro:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria e pela área de planejamento estratégico; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência. **8. Deliberações Sociais 8.1.** As matérias referidas no art. 1.071 da Lei Civil nº 10.406/02, serão tratadas por deliberação da única Sócia, que constará em ata. **9. Exercício Social e Balanço 9.1.** O exercício social será encerrado em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão elaborados o balanço e as demonstrações financeiras da sociedade, nos termos da Lei nº 9.111. A Sociedade poderá levantar balanços, relatórios, diários, semestrais ou em períodos menores, para atender à legislação fiscal e/ou a distribuição de lucros respectivos. 9.1.2. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela única sócia. **10. Dissolução e Liquidação da Sociedade 10.1.** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular. **11. Aplicação Subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas 11.1.** Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 acerca das sociedades empresárias limitadas, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores naquilo que for aplicável. Não obstante a aplicação subsidiária da Lei das S/A fica a Sociedade dispensada da publicação de editais, balanços e demais documentos previstos em referida lei. **12. Declaração de Desimpedimento 12.1.** A única sócia e os diretores, individualmente, declaram que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **13. Foro 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pradópolis/SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, ações ou feitos judiciais oriundos do presente Contrato Social, renunciando a sócia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Pradópolis/SP, 29/09/2025. **Diretores eleitos: Fabio Venturelli** - Diretor Presidente; **Agenor Cunha Pavan** - Diretor de Operações Agrícolas; **Felipe Vicchiato** - Diretor Financeiro; **Roberto Beraldo Melges** - Diretor Administrativo. **Mesa: Agenor Cunha Pavan** - Presidente da Mesa; **Roberto Beraldo Melges** - Secretário da Mesa. **Única Sócia: São Martinho S.A. P. Agenor Cunha Pavan** - Diretor Presidente e Superintendente. **Assinaturas: Agenor Cunha Pavan** - Diretor Administrativo; **Milena Aparecida Siqueira** - Advogada. - OAB/SP nº 503.966. **Jucesp** nº 420.360/25-6 em sessão de 24.11.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.

CNPJ nº 33.113.427/0001-55

		Demonstrações Contábeis em 31 de Março de 2025 (Em R\$ mil)					
		Balanço Patrimonial		Demonstração do Resultado			
Ativos/Ativos Circulantes	31-Mar-25	31-Mar-24	Patrimônio líquido e Passivos 31-Mar-25	31-Mar-24	Receita líquida	31-Mar-25	31-Mar-24
Caixa e bancos	14.683	12.190	Passivos circulantes		Receita	202.676	20.053
Contas a receber	—	—	Empréstimos de curto prazo	—	Custo das mercadorias vendidas e serviços	(191.750)	(16.817)
Estoques	8.917	—	Contas a pagar	9.313		<b>10.926</b>	<b>3.236</b>
Impostos a recuperar	914	407	Impostos a pagar	124			
Títulos financeiros	—	130.000	Aclaramentos de clientes	9.437	<b>Despesas operacionais</b>	(157)	(170)
Imposto de renda diferido	—	7	Passivos não circulantes		Administração	(6.809)	640
	<b>24.514</b>	<b>142.604</b>	Patrimônio dos quotistas		Resultado financeiro líquido	<b>(6.966)</b>	<b>470</b>
			Capital	10.000	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	<b>3.961</b>	<b>3.706</b>
			Lucros retidos	5.077	Imposto de renda e contribuição social - corrente	(1.397)	(793)
Ativos não circulantes				<b>15.077</b>	Imposto de renda e contribuição social - diferido	(7)	(442)
	<b>24.514</b>	<b>142.604</b>	Total	<b>24.514</b>	Total	<b>2.556</b>	<b>2.472</b>
<b>Total</b>	<b>24.514</b>	<b>142.604</b>	Total	<b>24.514</b>	<b>142.604</b>	<b>Total</b>	<b>2.556</b>
			<b>Diretor: Tiago Medeiros Marques</b>			<b>Contadora: Cassiane da Silva Takemasa - CRC-1RS079865/O-4</b>	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0829-F32B-8386-2512> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0829-F32B-8386-2512



### Hash do Documento

BA88438E72E97C4DEB72C9DC1E77865D0142D46870791611A554D4AC4C596B2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -  
39.732.792/0001-24 em 30/12/2025 00:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -23.6473536 Longitude: -46.5548619 Accuracy: 30

**IP:** 172.16.4.14

**AC:** AC Certisign RFB G5

